

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Fernando Massi de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, economista, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 405.562.127-20 e sua esposa **Sônia Carvalho de Oliveira Lima**, inscrita no CPF/MF nº 482.686.207-30, ambos com endereço à Rua Sofia Melke, nº 303, no bairro Itanhangá Park, CEP 79003-109, em Campo Grande/MS; **Bruno Duarte Vigilato**, inscrito no CPF/MF nº sob o nº 013.463.861-10; do credor hipotecário, **Maristela Santos Pereira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 200.025.721-68; e demais interessados.

Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 0016308-07.2000.8.12.0001/01**, movido por **Lenita Brum Leite Pereira** contra **Fernando Massi de Oliveira Lima e outros**, em trâmite perante este Juízo e Cartório com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº. 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No **1º Leilão** com início no dia **13/11/2019** às **15:00** horas (horário local) e **término** no dia **20/11/2019**, às **15:00** horas (horário local), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, e **término** no dia **03/12/2019** às **15:00** horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação atualizado; considerado lance vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 81.716,08 (oitenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e oito centavos), atualizado até 17/05/2018, conforme planilha de cálculo à fl. 736 dos autos.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) unidade autônoma designada pelo apartamento nº 1.501, do 15º. andar, do Condomínio Edifício Mont Vert, sito à Rua Eduardo Santos Pereira, nº

934, na Comarca de Campo Grande/MS, registrado sob a matrícula nº 161.273 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS contendo: 01 (uma) suíte máster com banheiro, 01 (um) closet, 01 (uma) saleta íntima e 01 (uma) sacada, 01 (uma) suíte com banheiro, 01 (um) quarto, 01 (uma) galeria íntima, 01 (uma) rouparia, 01 (um) living estar íntimo, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) galeria, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de jantar, 02 (duas) sacadas, 01 (um) lavabo, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) depósito e 01 (um) banheiro de serviço. Área privativa com 258,33 m², área comum 89,1829 m² perfazendo área total 347,5129 m² e fração ideal de 1,84326% e 02 (duas) vagas de garagens sob os nº 12 e 13 no subsolo 01, tendo uma área privativa 12,00 m² e uso comum 2,0713 m², totalizando 14,0713 m² e fração ideal de 0,04281%. As frações ideais correspondem ao lote "A", resultante do remembramento dos lotes de terrenos determinados pelos nºs 147, 148, 149, 150 e 163 da Vila Ilgenfritz, na cidade de Campo Grande/MS.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme auto de avaliação de fl. 590, datado de 04/08/2017.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 1.172.304,13 (um milhão e cento e setenta e dois mil, trezentos e quatro reais e treze centavos), atualizado até 31/10/2018, conforme atualização monetária pelo IGP-M, à fl. 792 dos autos.

DÉBITOS: Constatam os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: - **IPTU** (imposto predial e territorial urbano): Há débitos conforme demonstrativo de débitos à fl. 838/839, emitida em 09/09/2019 pela Prefeitura do Município de Campo Grande/MS, no valor de R\$ 130.206,69 (cento e trinta mil e duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos) ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 520030608 e devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

ÔNUS: Sobre o processo inexistente recurso pendente de julgamento. Constatam os seguintes ônus na matrícula nº 161.273 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS: - **R. 02**, em 06 de agosto de 1997 - **HIPOTECA**. Credor: Maristela Santos Pereira. Devedor: Correta Empreendimentos Imobiliários Ltda. Forma do Título: Escritura pública de compra e venda lavrada pelo 1º Tabelião local em 31/07/97, livro nº 368 às fls. 037/038. Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Hipotecantes: Fernando Massi Oliveira Lima e sua mulher Sônia Carvalho de Oliveira Lima, já qualificados. Garantia: Em primeiro e especial hipoteca o imóvel a qual se refere esta matrícula.

- **R. 03**, em 13 de março de 2007 - **PENHORA**. Credor: Wilson Marques Gonçalves. Devedor: Fernando Massi de Oliveira Lima e sua mulher Sônia Carvalho de Oliveira Lima. Forma do

Título: Certidão para fins de registro de penhora de imóvel nº 07/2007 extraída dos autos de nº 00458/2003.003.24.00.8, em trâmite pela 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS. Valor do título: R\$ 10.926,90 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

- **Av. 04**, em 09 de setembro de 2008. Averbação para constar a existência da ação de cumprimento de sentença nº 001.05.115992-0/00001. Credor: Condomínio Edifício Mont Vert. Devedor: Fernando Massi Oliveira Lima. Valor: R\$ 77.797,49 (setenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

- **R. 05**, em 14 de julho de 2010 - **PENHORA**. Credor: Condomínio Edifício Mont Vert. Devedor: Fernando Massi de Oliveira Lima. Forma do Título: Certidão de Registro de Penhora, nos autos de nº 001.05.115992-0/00001, em trâmite pela 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 85.577,23 (oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

- **R. 06**, em 27 de julho de 2010 - **PENHORA**. Credor: Condomínio Executive Center. Devedor: Fernando Massi de Oliveira Lima. Forma do Título: Certidão de Registro de Penhora, extraída dos autos de nº 001.00.016308-2/00001, em trâmite pela 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 43.181,09 (quarenta e três mil e cento e oitenta e um reais e nove centavos).

- **R. 07**, em 04 de julho de 2011 - **PENHORA**. Credor: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima S/A. Devedor: Fernando Massi De Oliveira Lima. Forma do Título: Certidão de inteiro teor, extraída nos autos nº 0018658-41.1995.8.12.0001, em trâmite pela 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. VALOR: R\$ 11.077,72 (onze mil e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

- **R. 08**, em 02 de março de 2012 - **PENHORA**. Credor: Adriano Alves Mamedes. Devedor: Fernando Massi de Oliveira Lima. Forma do título: Certidão para o devido registro de penhora, extraída dos autos de nº 0001697-78.2002.8.12.0001/01, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 81.993,21 (oitenta e um mil e noventa e três reais e vinte e um centavos).

- **R. 09**, em 25 de maio de 2017 - **PENHORA**. Credora: Lenita Brum Leite Pereira. Devedor: Fernando Massi de Oliveira Lima, já qualificado. Forma do Título: Termo de Penhora, expedido nos autos nº 0016308-07.2000.8.12.0001/01, em trâmite na 8ª Vara Cível de Competência Residual de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 96.243,47 (noventa e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

- **R.10**, em 13 de setembro de 2017 - **PENHORA**. Credor: Município da Cidade de Campo Grande/MS. Devedor: Fernando Massi De Oliveira Lima, já qualificado. Forma do Título: Mando de Citação, Penhora, Avaliação, Depósito, Intimação e Registro da Penhora, expedido nos autos nº 0908131-77.2010.8.12.0001, em trâmite pela Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública

Municipal de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 4.109,91 (quatro mil e cento e nove reais e noventa e um centavos).

- **R.11**, em 13 de setembro de 2017 - **PENHORA**. Credor: Município da Cidade de Campo Grande/MS. Devedor: Fernando Massi De Oliveira Lima, já qualificado. Forma do Título: Mando de Citação, Penhora, Avaliação, Depósito, Intimação e Registro da Penhora, expedido nos autos nº 0931597-66.2011.8.12.0001, em trâmite pela Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 3.531,84 (três mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

- **R.12**, em 13 de setembro de 2017 - **PENHORA**. Credor: Município da Cidade de Campo Grande/MS. Devedor: Fernando Massi de Oliveira Lima, já qualificado. Forma do Título: Mandado de Citação, Penhora, Avaliação, Intimação e Registro da Penhora e Arresto, expedido no corpo dos autos de nº 0913476-92.2008.8.12.0001, em trâmite pela Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 7.489,20 (sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos, à fl. 833/836, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de Fernando Massi de Oliveira Lima, inscrito no CPF/MF sob nº 405.562.127-20, com os seguintes processos: Comarca de Campo Grande/MS: 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos: 0900088-73.2018.8.12.0001; 2ª Vara Cível: 0002105-11.1998.8.12.0001 (Suspensão); 3ª Vara Cível: 0037764-47.1999.8.12.0001, 0842873-76.2017.8.12.0001; 4ª Vara Cível: 0023572-60.2009.8.12.0001 [1], 0023572-60.2009.8.12.0001, 0071126-54.2010.8.12.0001 (Suspensão); 5ª Vara Cível: 0010223-44.1996.8.12.0001 (Suspensão), 0018164-40.1999.8.12.0001 (Suspensão); 11ª Vara Cível: 0115992-26.2005.8.12.0001 [1]; 13ª Vara Cível: 0027141-21.1999.8.12.0001 (Suspensão), 0126506-38.2005.8.12.0001 (Suspensão); 14ª Vara Cível: 0811176-42.2014.8.12.0001, 0001697-78.2002.8.12.0001 [1]; 15ª Vara Cível: 0006191-83.2002.8.12.0001 [1], 0006191-83.2002.8.12.0001 [2], 0018658-41.1995.8.12.0001, 0018755-65.2000.8.12.0001 (Suspensão), 0024125-54.2002.8.12.0001, 0026511-04.1995.8.12.0001, 0105740-27.2006.8.12.0001, 0810458-69.2019.8.12.0001; 16ª Vara Cível: 0818329-63.2013.8.12.0001 (Suspensão); Vara Execução Fiscal Municipal: 0202782-13.2005.8.12.0001, 0235208-78.2005.8.12.0001, 0901173-60.2019.8.12.0001, 0901866-49.2016.8.12.0001, 0902613-09.2010.8.12.0001, 0902725-70.2013.8.12.0001 (Suspensão), 0903188-07.2016.8.12.0001, 0903533-70.2016.8.12.0001, 0904187-57.2016.8.12.0001, 0904254-22.2016.8.12.0001, 0905248-45.2019.8.12.0001, 0906146-05.2012.8.12.0001, 0906750-19.2019.8.12.0001, 0906800-89.2012.8.12.0001, 0907951-46.2019.8.12.0001, 0908841-82.2019.8.12.0001, 0909233-27.2016.8.12.0001,

0910774-90.2019.8.12.0001, 0916542-75.2011.8.12.0001, 0918451-55.2011.8.12.0001, 0919408-56.2011.8.12.0001, 0920763-04.2011.8.12.0001, 0926631-21.2015.8.12.0001, 0927654-02.2015.8.12.0001, 0929741-67.2011.8.12.0001, 0930973-75.2015.8.12.0001, 0931476-96.2015.8.12.0001, 0931597-66.2011.8.12.0001, 0931960-14.2015.8.12.0001, 0936342-89.2011.8.12.0001. Constatam ainda as seguintes distribuições que poderão se referir a homônimos: Comarca de Campo Grande/MS: 2ª Vara Cível: 0013877-73.1995.8.12.0001, 0118038-22.2004.8.12.0001 [2] (Suspensão); 6ª Vara Cível: 0021541-58.1995.8.12.0001; 8ª Vara Cível: 0016308-07.2000.8.12.0001 [1]; 12ª Vara Cível: 0008018-61.2004.8.12.0001, 0011075-05.1995.8.12.0001; 17ª Vara Cível: 0029878-31.1998.8.12.0001; Vara Execução Fiscal Municipal: 0039892-64.2004.8.12.0001, 0045082-42.2003.8.12.0001 (Suspensão), 0205242-70.2005.8.12.0001, 0819667-58.2002.8.12.0001, 0908131-77.2010.8.12.0001, 0912174-57.2010.8.12.0001, 0913476-92.2008.8.12.0001, 0914282-30.2008.8.12.0001 (Suspensão), 0915802-25.2008.8.12.0001. Há nos autos, à fl. 837, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de Sonia Carvalho de Oliveira Lima, inscrita no CPF/MF sob nº 472.686.207-30, com os seguintes processos: Comarca de Campo Grande/MS: 3ª Vara Cível: 0037764-47.1999.8.12.0001; 5ª Vara Cível: 0018164-40.1999.8.12.0001 (Suspensão); 13ª Vara Cível: 0126506-38.2005.8.12.0001 (Suspensão), 0126506-38.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão); 14ª Vara Cível: 0001697-78.2002.8.12.0001 [1], 0811176-42.2014.8.12.0001. Constatam ainda as seguintes distribuições que poderão se referir a homônimos: Comarca de Campo Grande/MS: 17ª Vara Cível de Competência Especial: 0029878-31.1998.8.12.0001; Comarca de Bonito/MS: 2ª Vara: 0001390-09.2003.8.12.0028 (Julgado).

CONDIÇÕES DE VENDA

1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (meses) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do

lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do Código de Processo Civil;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienados no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões, Intermediações e Negócios LTDA., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência Guaicurus, Agência de nº. 2936-X, Conta Corrente nº. 48.686-8;

5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitado na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do NCPC;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do NCPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de

fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº. 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (enunciado do art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli, sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, ou pelos seguintes fones: (67) 4042-2179 e (67) 99987-1407; e-mail contato@marcaleiloes.com.br, e site www.marcaleiloes.com.br.

Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização do leilão. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2019.

Ariovaldo Nantes Corrêa
Juiz de Direito
(assinado com certificado digital)